



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 66/2020

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU n° 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 07 de outubro de 2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 66/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Serviço de elaboração de projetos executivos de modernização do cabeamento estruturado para o TRE-PI.

DATA: 26 de outubro de 2020

HORÁRIO: 08h30 – Horário de Brasília

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

MODO DE DISPUTA: DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 36/2020 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI nº **0012584-53.2020.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de modernização do cabeamento estruturado (dados, voz e vídeo) e do sistema elétrico para os prédios Sede e Anexo do TRE-PI, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada aos licitantes devidamente credenciados junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.1.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.2. impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.3. estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4. que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6. que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça);

2.3. Para a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, é necessário que cumpram, além do disposto no item 2.1, os seguintes requisitos:

2.3.1. Tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar;

2.3.2. Os serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social tenham por escopo o mesmo objeto da licitação.

2.4. Para participação deste certame, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 Decreto nº 10.024/2019).

2.5. O licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a sua proposta atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.6. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.7. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no site do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. A proposta, indicando a descrição, a quantidade do produto ofertado, bem como o **PREÇO TOTAL** do item, deverá ser elaborada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, e enviada em formulário específico exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período;
- b) Especificação dos serviços ofertados, que deverão possuir as características e especificações constantes deste Edital;
- c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
- e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;

4.4. **Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital**, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

4.6. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor. **Os lances serão ofertados pelo valor global do item.**

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.3.1. O intervalo entre lances será de R\$ 100,00 (cem reais) para cada item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrará-se automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por ME ou EPP, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para estas.

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.11. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá uma única oportunidade para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, caso atenda, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

6.11.2. Não ocorrendo a contratação de ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12. O disposto no subitem 6.10 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.13. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

6.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor proposta, de forma a obter preço final mais vantajoso, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.15. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. Não serão aceitas propostas que ultrapassarem o **limite estimado do valor do item**, conforme proposta constante do Anexo II deste Edital.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**.

8.3. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:\)](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- f) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.1.1. As certidões citadas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser consultadas, também, no link <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação/anexação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais/Distrital e Municipais do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração das Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão negativa com efeitos de positiva), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440,0 de 7 de julho de 2011.

9.7.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar comprovação de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) da jurisdição da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.
- b) Apresentar comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência da licitante na elaboração de projeto(s) com características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, conforme preceitua o art. 30, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93; b1) As parcelas de maior relevância referentes à capacitação técnico-operacional em nome da empresa licitante de que trata a alínea “b”, deverão conter os seguintes quantitativos:
 1. Elaboração de projetos de instalações elétricas, para o de escritório de uso público ou comercial, cuja área não seja inferior a 1.000m²;
 2. Elaboração de projeto de entrada de energia em média tensão, para atendimento de carga de transformação maior que 300kVA;
 3. Elaboração de projetos de instalações de cabeamento estruturado, para prédio de escritórios de uso público ou comercial, cuja área não seja inferior a 1.000m²

- b2) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA da região a que estiver vinculada a licitante, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho, que indique a licitante como empresa contratada.
- c) Será aceita a utilização do mesmo atestado para comprovação do subitem 9.7.4, alínea “b1, 1 e 2” acima, desde que o atestado contemple as características do objeto desta licitação;
- 9.7.5. Qualificação técnico-profissional:**
- a) Apresentar comprovação de possuir responsável técnico mediante CAT – Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA da região onde a obra foi executada, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que demonstre ter executado projeto com características semelhantes às do objeto desta licitação, conforme preceitua o art. 30, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93;
 - a1) As parcelas de maior relevância e de valor significativo referente à capacitação técnico-profissional de que trata a alínea “a”, deverão conter os seguintes quantitativos:
 - 1. Elaboração de projetos de instalações elétricas de média e baixa tensão, para prédios de escritórios de uso público ou comercial;
 - 2. Elaboração de projetos de instalações de cabeamento estruturado, para prédios de escritórios de uso público ou comercial;
 - b) Será aceita a utilização do mesmo atestado para comprovação da alínea “a1, 1 e 2” acima, desde que o atestado contemple as características do objeto desta licitação.
 - c) Um mesmo profissional poderá ser indicado para efetuar simultaneamente a coordenação e elaboração de projetos ou para elaborar mais de um projeto.
 - d) A prova de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) mencionado(nos na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:
 - d1) carteira de trabalho;
 - d2) certidão do CREA;
 - d3) contrato social ou último aditivo, se houver;
 - d4) no caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, apresentação de cópia do contrato (Acórdão nº 597/2007 – TCU);
 - d5) contrato de trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho;
 - d6) termo por meio do qual o profissional assume a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado, o qual deverá constar:
 - d6.1). que o(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.
 - d6.2) declaração de compromisso no qual o(s) profissional(is) indicado(s) pela proponente declare(m) que participará(ão) permanentemente, a serviço da empresa, da elaboração do objeto da licitação, devendo o(s) mesmo(s) estar(em) disponível(is) e a pronto atendimento quando solicitado(s) a pedido da Comissão de Fiscalização do TRE-PI.
 - e) Será exigida do profissional prestador do serviço a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, referente à autoria dos projetos contratados.

9.7.6. Para fins de habilitação, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

OBS.: A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema ComprasNet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.16.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pela licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de

interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. Caso convocada pelo Pregoeiro, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, será imediatamente encaminhada pelo sistema ComprasNet, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao *ComprasNet* no prazo não inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no ComprasNet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar o ato convocatório** do Pregão, na forma eletrônica, no e-mail **cpl@tre-pi.jus.br**.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail **cpl@tre-pi.jus.br**.

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no ComprasNet e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando em ata a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubstancialmente não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 14h00.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensa de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1:
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 13 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DO PAGAMENTO E DE SEU REAJUSTE

15.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 15 do Termo de Referência, sendo os preços inicialmente contratados irreajustáveis.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

18. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato.

18.1.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, **após a homologação do certame**, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuário_externo_avisa_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

18.1.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação de cadastro, para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa.

18.1.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

18.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item precedente sem justificativa por escrito, aceita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento convocatório.

18.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será aplicada a regra acima.

18.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.2. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte,

por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

19.9. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

19.10. **O licitante poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos** até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Comissão Permanente de Fiscalização, pelos telefones (86) 2107-9724 ou 2107-7733, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 14h00, ou pelo e-mail enarq@tre-pi.jus.br.

19.10.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das especificações dos serviços de instalação, das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, nem para eventuais pretensões de acréscimos de preços.

19.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;

b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proportionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;

c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

19.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.13. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107.9858, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.

19.14. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33 e a UASG é 070006.

19.15. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

19.16. Faz parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência nº 47/2020;
- Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- Anexo III – Minuta de contrato

Teresina - PI, 07 de outubro de 2020.

Sidnei Antunes Ribeiro
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO, em exercício

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA 47/2020

1. - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Executivos de modernização do cabeamento estruturado (dados, voz e vídeo) e do sistema elétrico para os prédios Sede e Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí -TRE-PI.

2. - DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO

2.1 JUSTIFICATIVA

A rede elétrica e rede lógica de TI para Sede e Anexo deste Regional apresentam falhas que comprometem a continuidade dos trabalhos e a segurança de pessoas, dados e do patrimônio.

Como se sabe, o Sistema de Cabeamento Estruturado foi concebido com o objetivo de simplificar todos os procedimentos de instalação e manutenção da infraestrutura de comunicação, especialmente no ambiente de uso coletivo (serviço público ou empresarial), onde o número de equipamentos interligados é muito grande, assim como são frequentes as alterações na disposição de móveis e na alocação dos profissionais e equipamentos nos ambientes, preparando-o para as novas tecnologias e tornando-o flexível quanto à expansão ou alterações da rede.

Segundo pesquisa do site Profissionais de TI – especializado em tecnologia da informação – 70% dos problemas na rede de computadores em uma empresa devem-se a má estruturação do cabeamento.

A estrutura inicialmente planejada para esses prédios visava atender a uma demanda bem menor do que a atual. Assim, ao longo dos anos as estruturas de cabeamento elétrico, lógico e telefônico cresceram de acordo com o surgimento de novas demandas e ao longo deste tempo, as intervenções feitas foram apenas para suprir necessidades de ampliação ou para manutenções corretivas, objetivando corrigir falhas do sistema. Além disso, os prédios Sede e Anexo foram inaugurados há mais de 15 anos, necessitando ter seu cabeamento modernizado.

Outra questão relevante é a atenção com a rede elétrica e aterramento. A rede elétrica deve ser dedicada e suportar todos os equipamentos ligados ao cabeamento estruturado, com vista em assegurar que a rede elétrica forneça a qualidade necessária, dadas as condições pelas quais ela passará. O aterramento, por sua vez, deverá estar alinhado à rede elétrica de modo a fornecer toda a segurança e proteção necessárias, seguindo as normas da ABNT.

Como é possível imaginar, essa demanda só poderá ser efetivamente atendida através de uma reforma completa do cabeamento lógico/telefônico/elétrico. Assim, a presente demanda tem como objetivo padronizar a infraestrutura lógica, telefônica e elétrica dos prédios Sede e Anexo do TRE-PI, conforme normas técnicas vigentes, preparando a rede para serviços de alto consumo e desempenho como videoconferência e voip e, por conseguinte, proporcionando economia, eficiência e segurança na manutenção, operação e uso, evitando paralizações inesperadas e riscos à vida humana.

Cumpre ressaltar que as ações deste objeto guardam sintonia com o planejamento estratégico do TRE-PI, visando a garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais desta Justiça Especializada.

Por fim, a contratação de empresa especializada para elaboração Projetos Executivos de modernização do sistema elétrico e cabeamento estruturado (dados, voz e vídeo), se faz necessária para criar uma solução definitiva, além de visar obter uma otimização dos sistemas.

2.2 – OBJETIVO

Prover os prédios Sede e Anexo do TRE-PI de uma estrutura adequada cabeamento estruturado e rede elétrica para atendimento a sua real necessidade e em conformidade com as especificações das Normas Técnicas e de Segurança vigentes, com todos os componentes (hardwares, softwares e serviços) necessários a este fim, inclusive os não citados de forma clara, mas que sejam compatíveis para atingir o perfeito funcionamento do sistema e/ou aperfeiçoá-lo técnico-economicamente, rigorosamente dentro dos prazos e cronogramas estabelecidos, de forma a atender a normatização vigente, inclusive quanto à segurança e eficiência.

3. - DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO E LOCALIZAÇÃO

3.1 - DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO:

Prédios	Área de Construída
SEDE	4.960,40m ²
ANEXO	4.258,93m ²
TOTAL	9.219,33m²

3.2 - LOCALIZAÇÃO:

Os prédios encontram-se localizados na Praça Desembargador Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina – PI, CEP 64000-920.

4. – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Projeto executivo para **adequação do cabeamento estruturado envolvendo cabeamento com a devida alocação dos pontos em todo o edifício, inclusive datacenter, bayface dos racks e alocação da infraestrutura principal e secundária. O sistema elétrico envolve a adequação das instalações elétricas da subestação, datacenter, dos painéis de distribuição (quadros elétricos) e da distribuição elétrica interna (tomadas e iluminação) de todo o edifício.**

A Contratada deverá elaborar todos os projetos necessários para o seu pleno detalhamento e da sua instalação, de modo que não reste nenhuma decisão a respeito de concepção para ser definida no decorrer da obra, ou que venha a ocasionar aditivos na planilha de formação de preço.

O projeto executivo deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas brasileiras atualizadas, em especial NBR 5410, NBR 5356, NBR 14039, NBR 5440 da ABNT, ou as que vierem a substituí-las, e normas da Concessionária local com relação às instalações elétricas e NBR 14.565, NBR 13.531, NBR 5674, NBR 14.037, Manual de Obras Públicas -Edificações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ANSI/TIA/EIA568A, ANSI/TIA/EIA568B; ANSI/TIA/EIA569A; ANSI/TIA/EIA607, demais normas correlatas e legislações pertinentes.

Deverá conter todos os elementos, informações e detalhamentos necessários e suficientes à execução completa da obra, atendendo às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A contratada deverá fornecer todas as informações que a fiscalização julgar necessárias, assim como atender a todas as exigências da mesma durante a elaboração do projeto.

Todos os projetos e planilhas deverão ser entregues em separado, ou seja, por prédio (Sede ou Anexo). Isso se deve ao fato de que as intervenções poderão ocorrer em etapas/momentos distintos, visto que as entradas de energia são independentes.

Os serviços compreendem:

- a) Realizar **visita técnica** para conhecimento das instalações e projetos existentes no TRE-PI;

- b) elaborar **laudo técnico** das condições atuais das instalações elétricas e lógicas existentes;
- c) apresentar **anteprojeto** para análise da contratante e atender aos comentários realizados;
- d) após os comentários atendidos, entregar o **projeto básico e executivo** acompanhado de memorial descritivo e de cálculo, especificações técnicas detalhadas e planilha dos quantitativos físicos pormenorizadamente apurados.

4.1 VISITA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá realizar visita técnica para o conhecimento da situação da subestação, do datacenter e das instalações existentes no TRE-PI, bem como dos projetos disponíveis. A visita será acompanhada por servidores da SEAPT(Seção de Administração Predial e Transportes) e SEINF (Seção de Infraestrutura).

Nesta ocasião deverão ser levantadas todas as informações necessárias para o entendimento das condições atuais dos equipamentos e instalações, desde os pontos de entrada nas edificações até os pontos finais de utilização, bem como para saber se atendem às normas vigentes.

4.1.1 Instalações Lógicas e Telefônicas

Nessa etapa devem ser identificados possíveis problemas na passagem e proteção mecânica de cabos, dimensionamento de tubulações, organização de pontos de rede, materiais empregados e estado de conservação, interferências de outras instalações e equipamentos, pontos críticos, conexões de pontos lógicos, organização e local de racks, acondicionamento de ativos de rede e nobreaks e demais análises da infraestrutura em geral.

4.1.2 Instalações Elétricas

Nessa etapa deverá ser feito um levantamento de cargas, além de serem identificados possíveis problemas de dimensionamento e de funcionamento de cabos, disjuntores, quadros de distribuição, luminárias e tomadas e demais equipamentos elétricos interligados à rede elétrica, bem como suas condições físicas, que deverão ser considerados na elaboração do Projeto Executivo com o objetivo de melhorias e correção das intercorrências identificadas.

Deverão ser realizadas medições de energia nos barramentos de saída de cada transformador a plena carga, visando obter as seguintes grandezas: potência ativa e reativa, corrente, tensão, fator de potência e harmônicas. As informações coletadas servirão de base para análise da carga utilizada no TRE-PI, a fim de determinar a capacidade de demanda por transformador e necessidade de manutenção/instalação de bancos capacitores.

Deverá ser analisado também se o espaço físico onde estão abrigados os transformadores atende às normas, e checado o estado em que se encontra a estrutura de segurança da subestação, na qual se engloba questões como: iluminação, ventilação, porta de acesso, grades de segurança e demais itens de segurança.

Deverá ser analisado ainda a situação atual das instalações elétricas de cada setor do TRE-PI, listando cada equipamento existente, como ar condicionado, luminárias e lâmpadas, e pontos de tomada.

4.2 LAUDO TÉCNICO

Deverá ser apresentado Laudo Técnico das condições atuais das instalações e equipamentos existentes na subestação, no datacenter e nas demais dependências desta Corte referente às instalações lógicas, telefônicas e elétricas, a partir das informações e parâmetros definidos no item 4.1 (visita técnica), apontando os problemas e necessidades de correção, com base nas normas vigentes. Os laudos deverão ser acompanhados de relatório fotográfico e de relatório das medições verificadas na vistoria técnica.

O relatório deverá conter o levantamento quantitativo dos principais equipamentos instalados: transformadores, chaves seccionadoras, caixas de barramento e quadros, racks de

lógica e quadros de distribuição de telefonia e PABX.

Além dos equipamentos pontuados acima, deverão ser consideradas também as instalações e equipamentos existentes atualmente no TRE-PI, desde os pontos de entrada na edificação até os pontos finais de entrega.

4.3 ANTEPROJETO

4.3.1 Soluções

Deverão ser apresentadas todas as soluções propostas pela CONTRATADA em nível de anteprojeto para a avaliação pela fiscalização do TRE-PI, baseados nos laudos emitidos na etapa anterior, devem permitir adequada compreensão global da solução.

O mesmo deverá apresentar as alterações na subestação, barramentos e quadros de distribuição elétricos, bem como plantas esquemáticas dos diferentes níveis da edificação e das áreas externas, indicando a locação dos elementos principais dos projetos elétricos e cabeamento estruturado dos edifícios (quadros de distribuição, racks, prumadas) e padrões a serem adotados.

Será avaliado a viabilidade técnica e econômica de instalação de tecnologia comunicação através de VOIP (Voz sobre Protocolo de Internet).

Será apresentada também o levantamento das cargas e análise das contas de energia para avaliação da demanda contratada e necessidade de adequação do contrato de fornecimento junto à concessionária local, bem como para confirmação da necessidade de correção de energia reativa (através da instalação de bancos de capacitores).

4.3.2 Critérios de Projeto:

Adotar, sempre que possível os seguintes critérios de projeto:

- a) Utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema;
- b) Em todos os itens do projeto, será considerada a opção de menor interferência nos quadros, painéis e encaminhamentos existentes, que somente serão alterados, reformados ou substituídos com justificativas fundamentadas;
- c) Previsão de reserva de capacidade para futuro aumento de utilização das instalações
- d) Flexibilidade da instalação, admitindo mudança de características e localização de equipamentos;
- e) Simplicidade da instalação e facilidade de montagem sem prejuízo da qualidade;
- f) Facilidade de acesso para manutenção e previsão de espaço para expansões dos sistemas;
- g) Padronização da instalação, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;
- h) Especificação de materiais, serviços e equipamentos que possibilitem a competição de mercado.
- i) A concepção eleita deverá resultar do cotejo de alternativas de solução, adotando se a mais vantajosa para a edificação, considerando parâmetros técnicos e econômicos;
- j) Concepção do sistema de instalações elétricas e cabeamento estruturado em harmonia com as condições arquitetônicas e estruturais;
- k) Permitir a integração entre os sistemas de Dados / Voz / Vídeo e Áudio de modo que qualquer ponto possa ser utilizado tanto pelo Sistema de TI, Telecom e Segurança dos ambientes;
- l) Adotar toda a infraestrutura com taxa de ocupação máxima de 60%;

- m) Utilizar, no mínimo, 2 (duas) tomadas de telecomunicações de oito vias (RJ45) por área de trabalho.
- n) Projetar solução para telefonia VoIP, permitindo Voz, Correio de Voz, Presença, Ramais Móveis via WI-FI, Ramais remotos, Autoatendimento, Distribuição de Chamadas por Grupo, Interligação de Todas as Unidades do Estado reduzindo o Custo Telefônico.

4.3.3 Critérios de Sustentabilidade

Apresentar projetos com diretrizes ambientais, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a qual determina que o Projeto Básico seja elaborado visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

- a) uso de equipamentos ou de novas tecnologias, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- b) automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- c) uso exclusivo de lâmpadas de alto rendimento eficiência, como a tecnologia led;
- d) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- e) seja priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação da obra (art. 4º, § 1º da IN);
- f) sejam utilizados agregados reciclados para a obra, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais (art. 4º, § 3º da IN);
- g) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa;

4.4 PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

O Projeto Básico e Executivo deverá conter os itens descritos na Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento de orçamento detalhado da execução das instalações, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos perfeitamente especificados, e as indicações necessárias à fixação dos prazos de execução. O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos dos demais sistemas, contemplando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção dos sistemas. Será elaborado o projeto para as soluções apresentadas nos laudos e anteprojetos, especificando e descrevendo todos os elementos necessários à execução dos serviços propostos. Assim, ao final desta etapa, a Contratante deverá ter todas as condições técnicas necessárias para contratar e coordenar a execução dos mesmos.

Os desenhos de projeto devem ser executados em escala adequada ao nível de informações desejadas e devem conter todas as informações necessárias para o detalhamento do projeto elaborado, assim como suas respectivas quantidades para fins de orçamentação.

A empresa Contratada deverá entregar para cada prédio (Sede e Anexo) projeto contendo no mínimo:

4.4.1 Projeto de Instalações Elétricas:

- a) Plantas de adequação e modernização de toda a instalação elétrica e infraestrutura da subestação e sala elétrica, englobando disjuntores, transformadores de corrente (TC), transformadores de potencial (TP), dispositivos eletrônicos inteligentes e demais

- métodos de proteção;
- b) Quadros de distribuição de energia presentes, circuitos elétricos e pontos de iluminação e tomadas de uso geral e específico no TRE-PI;
 - c) Projeto do banco de capacitores (se necessário);
 - d) Projeto de adequação das instalações elétricas do Datacenter, quadro de distribuição e tomadas supervisionadas, medidores e alertas de grandezas físicas do ambiente (temperatura, umidade, fumaça, tec.).
 - e) Plantas baixas e cortes de cada nível da edificação em escalas adequadas;
 - f) Indicação dos pontos de utilização e concentração, além de demonstrar a locação das tubulações, trajeto dos condutores, localização de caixas e suas dimensões dimensionamento das fiações; prumada da rede primária e quadros de distribuição;
 - g) Detalhamento completo do projeto de aterramento;
 - h) Planta com os diagramas trifilares, unifilares, vista frontal de montagem, lista de materiais, lista de plaquetas e quadros de cargas e demanda;
 - i) Detalhes executivos de instalação furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidos ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;
 - j) Outras plantas específicas que se fizerem necessárias.

4.4.2 Projeto de Cabeamento Estruturado (Voz, Dados e Vídeo):

- a) Plantas de adequação e modernização de toda a instalação lógica e telefônica no TRE-PI, inclusive tecnologia VOIP, se necessário;
- b) Projeto de adequação de cabeamento lógico do Datacenter;
- c) Planta de situação/locação indicando o ramal da concessionária de telefonia;
- d) Análise das interferências com os demais projetos e, se necessário, projetando elementos (shafts, sala para rack, para PABX, etc.);
- e) Planta e cortes de detalhes diversos das instalações, inclusive com detalhamento da entrada geral, quadros de distribuição, racks, caixas de passagem, aterramentos, de cada nível do edifício, numeração sequencial dos pontos da rede;
- f) Bayfaces de racks;
- g) Desenhos esquemáticos de interligações;
- h) Representação de todas as cotas necessárias à execução das instalações;
- i) Indicação do pavimento em cada prancha;
- j) Detalhes dos dutos de piso e suas caixas, fixação de eletrodutos e calhas, sistema de aterramento
- k) Detalhes executivos de instalação furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidos ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação
- l) Diagrama Unifilar: com a identificação do ponto bem como o nome do ambiente que ele contempla;
- m) Estabelecimento dos testes e certificações a serem realizados;

4.4.3 Cadernos de Especificações Técnicas / Memorial descritivo

Para cada projeto deverá ser montado um caderno de especificações técnicas, compondo o dossier de licitação da obra, em que deverão constar todos os serviços necessários a execução da obra, organizados de acordo com a sequência da planilha orçamentária.

A otimização de eventos deverá observar o cronograma da obra e estar organizada em numeração correspondente à sequência da planilha orçamentária.

Todos os serviços e materiais deverão ser descritos e especificados de forma clara e detalhada, de modo a permitir um perfeito entendimento do que se pretende fazer e de como fazer, não pairando dúvidas quanto à qualidade, forma, tipo, cor e demais detalhes dos materiais a empregar.

As especificações deverão citar as Normas técnicas oficiais pertinentes a cada tipo de instalação como também os referentes as classes de materiais depositados. Os serviços especializados e equipamentos incluídos no projeto também deverão ter descrições detalhadas sobre métodos de aplicação ou montagem;

As especificações técnicas deverão indicar materiais e elementos construtivos sempre de primeira qualidade (possibilitando a escolha da construtora por no mínimo três opções similares de mesmo padrão e qualidade), especificando sempre suas características técnicas e de desempenho;

Todo material especificado deverá ser de primeira qualidade, oferecendo-se três referências de marcas, sempre complementando com a frase "ou similar de qualidade comprovadamente igual ou superior", de forma a garantir a imparcialidade do procedimento licitatório. Sempre que for citar nas Especificações alguma marca, colocar antes o texto "referência comercial".

Quando se tratar de reforma, adaptação ou ampliação, deverá estar contido nas especificações técnicas, com bastante clareza, os serviços a serem executados, de modo a não restar dúvidas para o executante. Deverá ser evitado o termo "revisão das instalações", visto que o mesmo não especifica os serviços que serão realizados.

4.4.4 Planilha orçamentária

O orçamento será constituído pela planilha de preços unitários com todos os serviços necessários à execução da obra, inclusive as obras civis. Nesta planilha constará a descrição dos serviços, com as características técnicas necessárias para a completa definição destes, além de unidades, preços unitários, quantidades e preços totais. Deverão constar também na planilha os códigos dos serviços, a discriminação da fonte, composições de custos e memorial de cálculo de quantitativos. Os serviços serão divididos em etapas, correspondendo às etapas da obra, devendo constar os valores totais de cada etapa. A planilha deverá estar compatibilizada com os projetos e especificações.

A Planilha Orçamentária deverá ser elaborada de forma detalhada e com base em composição de custos unitários e totais. Nesta planilha constará a descrição dos serviços, com as características técnicas necessárias para a completa definição destes, além de unidades, preços unitários, quantidades e preços totais.

Os serviços serão divididos em etapas, correspondendo às etapas da obra, devendo constar os valores totais de cada etapa. A planilha deverá estar compatibilizada com os projetos e especificações.

Deverá Considerar os descontos legais, os custos diretos e indiretos relacionados com cada item da planilha, tais como: materiais, instalações, mão de obra, encargos sociais, previdenciários, fretes, seguros, transportes, taxas, impostos, alimentação, alojamento e quaisquer outros necessários à plena execução dos serviços.

Deverá ser apresentada, em planilhas específicas, a composição do BDI. Não deve constar da planilha do BDI despesas relativas à administração local (fardamento, EPI, alimentação, transporte, etc.), mobilização/desmobilização, custos com canteiro. Não deve fazer parte do BDI qualquer previsão de custos relativos à Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSSL) e Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);

O orçamento deverá ser elaborado com base nos seguintes critérios, respectivamente nessa ordem:

- a) Nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e

- Índices da Construção Civil – SINAPI menores ou iguais à mediana de seus correspondentes;
- b) Utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal;
 - c) Em publicações técnicas especializadas e em sistema específico instituído para o setor;
 - d) Pesquisa de mercado.

Para efeito de cálculo, deverá ser considerado os encargos sociais da última publicação do SINAPI e as Bonificações e Despesas Indiretas de Acordo com os limites estabelecidos no **Acórdão do TCU 2622/2013**.

Para o fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens de acordo com a Súmula TCU 253/2010.

Na Planilha Orçamentária deverá constar no item — 1.0 Serviços Preliminares, o subitem — Administração Local, com valores de referência entre 3,61% e 8,87% do valor total da obra, conforme Acórdão do TCU 2622/2013.

A planilha orçamentária deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Código SINAPI ou de outra fonte, quando não tiver no SINAPI, das composições e insumos;
- b) Discriminação dos serviços;
- c) Unidade de medição do serviço;
- d) Quantitativo de cada serviço;
- e) Custo unitário dos serviços
- f) Custo total de cada serviços;
- g) Custo total do item;
- h) Custo total geral;
- i) Cotações de preço feitas;
- j) percentual do BDI aplicado em cada item.

Todo o cálculo dos quantitativos de cada item e subitem deverá ser apresentado à parte em uma planilha de Memória de Cálculo, onde deverão ser discriminados os trechos de cada serviço com a quantidade específica de cada trecho de acordo com a unidade do serviço.

As Planilhas Orçamentárias dos Projetos de Instalações devem ser apresentadas em separado, devendo compor na Planilha Orçamentária Geral somente o valor total de cada Projeto, respectivamente, seguindo as mesmas orientações técnicas das outras Planilhas Orçamentárias.

4.4.5 Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços

Deverá ser elaborado um cronograma físico-financeiro que permita a rápida visualização do estágio da obra, em consonância com o prazo estabelecido para sua realização;

O prazo para a execução das obras deverá atender as particularidades;

A Contratada deverá definir, com base em dados da abrangência da obra, o seu Prazo de Execução;

Os valores das etapas do cronograma deverão ter o BDI incorporado para facilitar as medições da obra a ser contratada.

4.4.6 – Aprovação de Projetos em Concessionárias

Aprovação do projeto elétrico da entrada de energia na Concessionária Local, caso as alterações necessárias demandem ou caso seja necessária revisão do contrato de fornecimento.

Os projetos das unidades deverão ser revisados, complementados e adequados de acordo com as exigências de todas as concessionárias locais, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o acompanhamento da tramitação dos processos, atendendo a todas as exigências até a obtenção das aprovações e respectivos alvarás de aprovação;

O valor a ser apresentado pela Licitante para a elaboração destes serviços deverá levar em conta todas as despesas envolvidas nesta etapa, como os honorários dos profissionais para a elaboração da documentação técnica, a responsabilidade técnica e as gestões de acompanhamento e atendimento, até a efetiva aprovação nos órgãos (pagamentos dos valores de taxas e emolumentos).

5. - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS FINAIS

As plantas deverão ter padrão de apresentação gráfica tal que permita a correta leitura e interpretação por um mestre de obras com grau de qualificação mediano. Os formatos das plantas e escala dos desenhos, onde não especificado, serão definidos pela Fiscalização durante o desenvolvimento dos serviços.

Todo o projeto deverá ser apresentado em Língua Portuguesa, e as regras da Gramática Normativa Brasileira deverão ser seguidas, bem como os textos deverão ser claros e de fácil compreensão. Quanto às plantas, os desenhos devem ser apresentados em linguagem gráfica corrente no meio técnico da Engenharia e Arquitetura.

A representação gráfica deverá ser feita por meio de desenho de plantas que permitam a análise e compreensão de todo o estudo. Os projetos deverão ser entregues ao Tribunal da seguinte forma:

5.1 Plantas

- a) Arquivos de desenho, em Autocad 2010 ou superior, com extensão.dwg, e em formato pdf, gravados em meio digital;
- b) Plantas plotadas em papel sulfite em formato A0, A1, A2, A3 ou A4, dobradas no formato A4, acondicionadas em envelope plástico, resistente ao manuseio, de formato compatível. Para o recebimento provisório deverá ser entregue uma cópia de cada; após a regularização das pendências comunicadas pela Fiscalização, uma cópia de cada. Após a aprovação dos Órgãos competentes e para recebimento definitivo, uma cópia de cada uma das plantas dos projetos que foram submetidos à aprovação.

Todas as plantas deverão ter o carimbo padrão do TRE, no qual constará o endereço da obra, escala dos desenhos, o nome do Contratante (Tribunal Regional Eleitoral do Piauí), título da planta, número da planta em relação ao número total de plantas do projeto, espaço para anotação das revisões do projeto (inclusive com data de eventuais revisões), nome e número de registro no CREA do(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto, data da finalização da elaboração do projeto.

Cada uma das plantas do projeto deverá ser assinada, acima do carimbo, pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto, e somente serão consideradas válidas tecnicamente e legalmente as plantas que possuírem tais assinaturas. O mesmo procedimento deve ser adotado em relação à planilha de orçamento.

5.2 Memorial Descritivo, Especificações e Memória de Cálculo

Deverão ser entregues em arquivos digitais utilizando editor de textos, bem como sob forma impressa (01 cópia), em formato A4, com encadernação tipo espiral e capas plásticas texturizadas (fundo preto e frente transparente).

5.3 Planilha de Orçamento e Composições de Preços Unitários

As planilhas de quantitativos e preços dos serviços, bem como as composições de preços unitários, memória de cálculo dos quantitativos, planilha de composição do BDI e Encargos Sociais serão entregues em arquivos digitais, bem como sob a forma impressa (01 cópia), devidamente formatada, no padrão A4. Todos os documentos técnicos que fazem parte do orçamento deverão ser entregues em formato do software editor de planilhas.

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PROJETOS

O prazo de execução de todas as etapas será de **75 (setenta e cinco) dias** contados a partir da data indicada na Ordem de Serviço, contemplando as fases sequenciais abaixo:

ITEM	PRAZO (em dias corridos)
1 – Vistoria Técnica	Até 02 (dois) dias após à emissão da Ordem de Serviço
2 - Laudo Técnico	10 (dez) dias após à emissão da Ordem de Serviço
3 - Anteprojeto	20 (vinte) dias após a entrega do laudo técnico
4 – Projeto Básico e Executivo	45 (quarenta e cinco) dias após a aprovação do anteprojeto.

6.1 O prazo para os trâmites necessários à aprovação do projeto na Concessionária, caso necessário, será de 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da entrega do projeto executivo, sendo estes de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.2 Enquanto o anteprojeto estiver sendo analisado pelo CONTRATANTE, cessa a contagem do prazo para a CONTRATADA apresentar o projeto executivo.

6.3 Poderá ser concedida prorrogação do prazo, desde que formalmente solicitada pela CONTRATADA ainda dentro do prazo de entrega, devidamente justificada e sujeita à análise do CONTRATANTE.

6.4 A Contratada deverá entregar os projetos e demais documentos técnicos no Protocolo Geral do TRE-PI, de segunda a sexta-feira no horário das 7:00h às 18:00h.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

7.1 **Vigência** - Será de 1 (um) ano a partir da data prevista na Ordem de Serviço de responsabilidade da COAAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI.

7.2 **Reajuste** - Não haverá reajuste durante o período de vigência.

8. DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação no Pregão Eletrônico será exigida, dentre outras, a ser definidas pela Comissão Permanente de Licitação do TRE/PI, a documentação relativa à:

8.1. Regularidade Fiscal:

- a. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União), que abrange a regularidade para com a Seguridade Social;
- b. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada.
- c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.2. Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresa individual, o registro comercial;
- b. No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- c. No caso de sociedade não empresarial, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuir da sede do licitante. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, salvo se o constante na própria certidão for superior.

8.4 – Qualificação Técnica

8.4.1 Qualificação técnico-operacional:

- a) Comprovação de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) da jurisdição da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;
- b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência da licitante na elaboração de projeto(s) com características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, §1º, I da Lei 8.666/93..

8.4.1.1 - As parcelas de maior relevância referentes à **capacitação técnico-operacional** em nome da empresa licitante de que trata o subitem “b”, deverão conter os seguintes quantitativos:

- a) **Elaboração de projetos de instalações elétricas, para prédio de escritório de uso público ou comercial, cuja área não seja inferior à 1.000m²;**
- b) **Elaboração de projeto de entrada de energia em média tensão, para atendimento de carga de transformação maior que 300kVA;**
- c) **Elaboração de projetos de instalações de cabeamento estruturado, para prédio de escritórios de uso público ou comercial, cuja área não seja inferior à 1.000m².**

8.4.1.2- Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA da região a que estiver vinculada a licitante, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que indique o licitante como empresa Contratada.

8.4.1.3 - Será aceita a utilização do mesmo atestado para comprovação dos subitens 8.4.2.1, “a)” e “b)”, desde que o atestado contemple as características do objeto da presente licitação.

8.4.2- Qualificação técnico-profissional:

a) A comprovação se dará mediante apresentação da CAT - Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA da região onde a obra foi executada, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre ter o(s) responsável(eis) técnico(s), executado projeto, com características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, §1º, I da Lei 8.666/93;

8.4.2.1- As parcelas de maior relevância e de valor significativo referente à **capacitação técnico-profissional** de que tratam o subitem “a”, deverão conter os seguintes quantitativos:

- a) Elaboração de projetos de instalações elétricas de média e baixa tensão, para prédios de escritórios de uso público ou comercial;
- b) Elaboração de projetos de instalações de cabeamento estruturado, para prédios de escritórios de uso público ou comercial.

8.4.2.2- Será aceita a utilização do mesmo atestado para comprovação dos subitens 8.4.2.1, “a)” e “b)”, desde que o atestado contemple as características do objeto da licitação.

8.4.2.3-Um mesmo profissional poderá ser indicado para efetuar simultaneamente a coordenação e elaboração de projetos ou para elaborar mais de um projeto.

8.4.2.4- A prova de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) mencionado(s) no subitem anterior com a empresa licitante deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA;
- c) Contrato social ou último aditivo, se houver;
- d) no caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007);
- e) Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho;
- f) **Termo através do qual o profissional assume a responsabilidade técnica** pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, **no caso de o objeto contratual vir a ser a está adjudicado, do qual deverá constar:**
 - f1) Que o(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar de serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior;
 - f2) Declaração de compromisso no qual o(s) profissional(is) indicado(s) pela proponente declare(m) que participará(ão), permanentemente, a serviço da empresa, da elaboração do objeto da licitação, devendo o(s) mesmo(s) estar(em) disponível(is) e a pronto atendimento quando solicitado(s), a pedido da Comissão de Fiscalização do TRE-PI.

8.4.3 - Será exigida do profissional prestador do serviço a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – junto ao CREA, referente à autoria dos projetos contratados.

8.4.4 - A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em Conselho de Classe diverso do Estado de Piauí deverá obrigatoriamente visar esse documento no Conselho, de acordo com o Art. 69 da Lei n.º 5.194 de 24/12/1966 e Resolução n.º 413 de 27/06/1997 do CONFEA, em **até 01 (um) dia útil antes da data da vigência do contrato** (Acórdão n.º 966/2015, Segunda Câmara – TCU)

8.4.5 - Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de serviços de Supervisão/Comissão de Fiscalização/Direção.

8.4.6 - O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o artigo 30, do § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Administração (conforme § 10 do mesmo artigo).

9. DAS FERRAMENTAS E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Os serviços serão realizados na sede da Contratada ressaltando que serão realizadas reuniões técnicas nas dependências deste Tribunal. Também pode ser necessárias visitas a concessionárias e demais órgãos públicos para aprovação dos projetos.

9.2 Serão utilizados softwares e hardwares, bem como demais recursos habitualmente utilizados na realização de projetos de arquitetura e engenharia.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1- DA RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS

10.1.1- Os Projetos, bem como todas as informações prestadas referentes a eles, são de inteira responsabilidade da Contratada, havendo além disso a responsabilidade técnica do autor de cada projeto e demais documentos técnicos.

10.1.2- O recebimento definitivo dos projetos por parte da Fiscalização do Contrato não exime a Contratada e o(s) responsável(is) técnico(s) da plena responsabilidade pelos objetos deste Termo de Referência.

10.1.3- Será de inteira responsabilidade da Contratada o pagamento das taxas e emolumentos eventualmente necessários relativos ao projeto.

10.1.4- De acordo com o artigo 111 da Lei 8.666/93, os autores dos projetos e demais documentos técnicos em questão deverão ceder ao TRE-PI os direitos patrimoniais relativos aos mesmos.

10.1.5- Os mesmos profissionais apresentados na habilitação técnica deverão posteriormente elaborar os projetos e fazer as devidas ARTs, cada profissional na sua especialidade, salientando que deverá ser feita a ART específica de orçamento. Caso a Contratada julgue necessária a substituição ou inclusão de algum outro profissional, deverá comprovar previamente à Fiscalização, através de Certidão de Acervo Técnico, a experiência em realização de atividade compatível e de complexidade técnica igual ou superior ao exigido ao profissional a ser substituído, quando da realização da licitação.

10.2- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.2.1- Do recebimento provisório:

- a) O recebimento provisório será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da comunicação por escrito da Contratada e mediante termo próprio, assinado pelas partes, e após a verificação de que os mesmos foram concluídos e se encontram em condições de serem recebidos;

10.2.2- Do recebimento definitivo:

- a) No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante Termo próprio, após o exame e avaliação que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais e à proposta comercial, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

11.1- Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços.

11.2- Apresentar as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos serviços juntamente com a aprovação dos Projetos Legais, caso necessário.

11.3- Executar todos os serviços, nas condições estipuladas na proposta e estabelecidas neste instrumento.

11.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5- Entregar os projetos sem faltar qualquer informação necessária para a execução do serviço, de modo que não haja necessidade de realização de aditivos de serviços durante a mesma, sendo de inteira responsabilidade da empresa e do(s) profissional(is) responsável(is) pelos projetos quaisquer vícios ou problemas provocados por falha de projeto, mesmo que venham a surgir após a construção.

11.6- Esclarecer dúvidas que surgirem durante a execução da obra em quaisquer dos projetos contratados, inclusive, caso necessário, comparecer ao local da obra, arcando com todas as despesas provenientes destes deslocamentos. O prazo para apresentar a solução a qualquer consulta feita pelos fiscais sobre dúvidas nos projetos e visitar o local da obra, às suas custas, caso seja necessário para dirimir tais dúvidas, é de 5 dias corridos a contar da solicitação formal que pode ser feita através de fac-símile, e-mail ou ofício;

11.7 Entregar as plantas originais aprovadas pelos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, caso necessário, devidamente assinadas e carimbadas, além das demais peças que compõem os projetos específicos, contendo assinatura e indicando o número da inscrição de registro das ART'S no CREA, respectivamente, na forma da legislação de regência.

11.8 Apresentar Instrumento de Cessão dos respectivos direitos autorais dos projetos contratados consoante expressa disposição do artigo 111 da Lei nº 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

12.1- Fornecer todas as informações existentes para subsídio da elaboração dos projetos em questão;

12.2- Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada a respeito do Projeto Básico;

12.3- Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas;

12.4- Permitir o acesso dos profissionais da Contratada ao local onde os serviços serão prestados;

12.5- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.6- Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste instrumento;

12.7- Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições exigidas para a contratação;

12.8- Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, envolvidos na gestão do contrato, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.

13. DAS PENALIDADES

13.1- Será(ao) aplicada(s) multa(s) por atraso(s) injustificado(s) na execução do contrato, conforme ao art. 86, da Lei n.º 8.666/93, calculada(s) dentro dos seguintes parâmetros:

- a) Deixar a Contratada de entregar injustificadamente os projetos (plantas, memorial descritivo, memória de cálculo e especificações) nos prazos estabelecidos neste projeto básico: **0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da etapa**

em atraso, até o máximo de 15 dias. Após o décimo quinto dia a mora poderá ensejar a rescisão por inexecução total do contrato;

- b) Deixar de entregar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos serviços junto ao CREA no prazo estabelecido - **0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do contrato;**
- c) Deixar a Contratada de dirimir quaisquer dúvidas a respeito dos projetos, inclusive durante a execução da obra, e/ou deixar de visitar o local da obra, às suas custas, caso seja necessário para dirimir tais dúvidas, no prazo máximo de 5 dias úteis- **0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência, sobre o valor total do contrato;**
- d) Deixar a Contratada de comparecer às reuniões agendadas em comum acordo entre ambas as partes – **0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência, sobre o valor total do contrato;**

13.2- A Administração poderá aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) A Contratada transferir para outra empresa ou profissional a execução deste objeto - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
- b) Pela não apresentação da garantia contratual – **5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;**
- c) pela não renovação da garantia contratual – **5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;**
- e) Inexecução total – **multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.**

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1- Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes formas, previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária (mediante depósito em conta da Caixa Econômica Federal).

14.2- A Contratada deverá apresentar **a garantia à Seção de Licitações e Contratos** (via Protocolo do TRE-PI) **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** a contar da **publicação do instrumento contratual do Diário Oficial da União - D.O.U.**

14.3- No caso de apresentação de garantias nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade desta garantia deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

14.4- A Contratada se obriga a apresentar garantia complementar ou nova garantia em caso de aditamento de prazo e/ou que implique na elevação do valor pactuado, no prazo de até dez dias, contado da publicação do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no subitem 14.2.1.

14.5- A garantia, ou parte remanescente, será devolvida a Contratada após o recebimento definitivo dos serviços.

14.6- A não apresentação da garantia, ou da sua complementação, quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

14.7- Na garantia deverá constar que a instituição garantidora atenderá ao disposto no subitem 14.5, referente às causas trabalhistas, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

14.8- A garantia apresentada tem por finalidade assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.
- b) Multas punitivas aplicadas pelo TRE-PI à Contratada.
- c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

15. DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a entrega de todos os projetos, juntamente com toda a documentação final, aprovados pelos concessionárias, caso necessário, mediante à apresentação da seguinte documentação:

- a) Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- b) Declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados da forma avençada;
- c) Comprovação da regularidade da licitante vencedora perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), e a Justiça Trabalhista. (CNDT).
- d) Instrumento de Cessão dos respectivos direitos autorais dos projetos contratados, consoante expressa disposição do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, cuja apresentação se constitui em requisito para a ocorrência do pagamento da parcela final de 15% (quinze por cento) do valor do serviço contratado.
 - d.1) O documento trará expresso os respectivos números de registro dos autores dos projetos no conselho profissional competente, suas assinaturas devidamente reconhecidas, bem como quaisquer dados técnicos que se façam necessários.

15.3- A nota fiscal/fatura será obrigatoriamente atestada pela Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após verificado que os serviços tenham sido executados a contento.

15.4- Antes de efetivar cada pagamento será procedida consulta "on line" junto ao SICAF, para atestar a continuidade das condições de habilitação exigidas no Edital.

15.5- O Contratante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte da Comissão de Fiscalização do contrato, esta verificar que os serviços estão em desacordo com as normas técnicas e as especificações e exigências deste projeto e seus anexos.

15.6- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras.

15.7- Nas hipóteses dos itens 15.5 e 15.6, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

15.8- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.

16. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Das Propostas

16.1.1. As proponentes deverão, quando da apresentação de suas propostas, preencherem os formulários constantes do Anexo I, referentes aos Custos de Formação de Preços.

16.1.2. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como serviços, transporte, tributos e encargos de qualquer natureza relacionados com o objeto da contratação;

16.1.3. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

16.1.4. Eventuais indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços, devendo ser observados tais fatos antes da formação de preços;

16.2. Dos Critérios de Julgamento

- a) Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é a comumente adotada pelo TRE-PI. Também propomos que o modo de disputa aberto (consoante o disposto no inciso I, art. 31, Decreto nº 10.024/2019).
- b) A classificação das propostas será pelo critério **menor preço global**, com base no valor médio obtido mediante pesquisa de mercado e pesquisas em sites do governo.
- c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais).

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) deverá ser exercida por servidor designado para tal fim através de portaria, conforme Minuta contida no Anexo II deste Termo de Referência.

18. DA VISTORIA AO LOCAL DE INTERVENÇÃO (Prédios Sede e Anexo do TRE-PI)

18.1- É facultado **às licitantes** realizarem vistoria no local onde serão realizadas as intervenções objeto deste Termo de Referência, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme prescreve o Acórdão nº 149/2013 do TCU:

“No caso de futura licitação e na hipótese de a visita técnica ser facultativa, faça incluir no edital cláusula que estabeleça ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra”. (**TCU, Acordão nº 149/2013 – Plenário. Min Rel. José Jorge. Sessão 02.03.2013.**)

18.2- O local de execução da obra é no endereço abaixo indicado:

LOCais DE INTERVENÇÃO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Prédios Sede e Anexo – TRE-PI	Teresina-PI	Praça Desembargador Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico. Bairro Cabral CEP. 64000-920.

18.3- A vistoria deverá ser com pelo menos **02 (dois) dias úteis de antecedência** até o dia designado para procedimento licitatório.

18.3.1- As visitas poderão ser agendadas com o serviço de Engenharia e Arquitetura, por meio dos telefones (86) 2107-9724 / 9733 ou pelo e-mail: enarq@tre-pi.jus.br, no horário das 7h00 às 14h00, devendo ser fornecidas as seguintes informações:

- a) razão social e nome de fantasia da licitante, se houver;
- b) endereço;
- c) telefones para Contato;

- d) número da Licitação;
- e) nome do responsável técnico que se fará presente na visita técnica, número de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil e documento comprobatório de identidade.

18.4- É de exclusiva responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local onde será realizada a intervenção obra, para avaliação do grau de dificuldade, de eventuais problemas futuros e para obtenção de outras informações que possam ser necessárias à execução do Contrato.

18.5- A não verificação dessas condições não poderá ser invocada durante a execução do contrato como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecido.

18.6- Os custos referentes à visita ao local de execução do objeto da licitação correrão por exclusiva conta da licitante.

19. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que há necessidade de que o conjunto de itens que forma cada item seja provido por único fornecedor, mitigando assim problemas de compatibilidade e complexidade na sua gestão. Além disto não há indícios que a integralidade do objeto não possa ser fornecida por um mesmo licitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- A proponente, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar os projetos, consultar as especificações, vistoriar o local da obra (facultada), bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de alteração contratual sob alegação de falhas ou de acréscimo dos preços que propuser.

20.2- A Contratada, antes do início da execução dos trabalhos, deverá reunir-se com a Comissão de Fiscalização para dialogar, trocar informações e ideias sobre as necessidades que deverá atender, visando a evitar percalços durante a execução do serviço.

20.3- A direção técnica e a execução do serviço são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, cabendo à Comissão de Fiscalização a função de zelar pelo cumprimento do contrato segundo os ditames da Lei e da boa técnica. A existência da Comissão de Fiscalização, portanto, não diminui nem atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço, não cabendo, inclusive, aventurem qualquer espécie de solidariedade.

20.4- A Contratada deverá imediatamente reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas custas, no total ou em parte, os danos ou prejuízos ocorridos em consequência de falhas nos projetos.

20.5- Na época da execução da obra, a Contratada estará obrigada a dirimir quaisquer dúvidas a respeito dos projetos, obrigando-se, inclusive, a visitar o local às suas próprias custas, caso isso seja necessário para dirimir tais dúvidas.

20.6- Ocorrendo situações durante a obra, em razão da inviabilidade de execução de partes ou de todo o projeto, que requeiram novas soluções, a Contratada obrigar-se-á a apresentar tais modificações, em prazo determinado por este TRE, de acordo com o serviço a ser realizado, sem ônus adicional para o TRE-PI.

20.7- A existência de Comissão de Gestores do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto deste projeto básico e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

20.8 - Quando a Contratada elaborar projeto ou prestar serviço técnico especializado, deverá ceder ao CONTRATANTE, definitivamente, os direitos patrimoniais a ele relativos, considerando-se já inclusos nos custos de produção o valor da cessão, conforme o art. 111 da Lei nº 8.666/93.

20.9 – É proibida a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização do TRE-PI.

21. DOS ANEXOS

Os anexos deste projeto são compostos da seguinte forma:

- a) ANEXO I – Planilha de Formação de Preços;
- b) ANEXO III – Minuta de Portaria de Fiscalização;
- c) ANEXO III – Plantas Baixas;

Teresina (PI), 20 de agosto de 2020.

Eng. Mhário Eugênio de Castro Ramos
Analista Judiciário

Visto:

Marconio Galvão Lopes
Chefe da SEAPT

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Empresa: CNPJ n.º

Endereço:

Telefone ()

E-mail:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS				
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PROJETOS	UN	QUANT.	CUSTO TOTAL
1.1.	PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO	UN	1,0	
1.2.	PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO	UN	1,0	
CUSTO GLOBAL DA PROPOSTA – R\$				

CUSTO GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (Valor escrito por extenso).

1. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

2. A validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Teresina-PI, ____ de _____ de 2020

Representante

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PORTARIA nº xxx/2020

O DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 58, inciso III, art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que cabe à Administração Superior do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE/PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, Instrução Normativa nº 04/2010 – CNJ, Instrução Normativa nº 87/2009 – STF, entendimentos e orientações contidas no Acórdão nº 1214/2013-TCU-Plenário e os estudos e os pareceres constantes do PAD nº 001122/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria da Presidência deste Regional de nº 358/2020 (SEI 0941392) ou a que vier a sucedê-la, para gerir e fiscalizar o Contrato TRE-PI nº xx/2020, que trata da prestação de serviços de elaboração de Projetos Executivos de modernização do cabeamento estruturado (dados, voz e vídeo) e do sistema elétrico para os prédios Sede e Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí -TRE-PI.

Art. 2º - Designar para fiscal e substituto do Contrato TRE-PI nº xx/2020, observado as especificações de cargo de cada função, os seguintes servidores:

I – Fiscal financeiro - Designar o servidor **BERNARDO BORGES SILVA**, como fiscal e a servidora **LYA RACHEL BRANDÃO E MENDES PINHEIRO**, como substituta, ambos membros da Comissão citada no Art. 1º.

II – Fiscal da garantia do contrato - Designar o servidor **LEONARDO RÊGO GASPAR FERREIRA**, como fiscal e **BERNARDO BORGES SILVA** como substituto, ambos membros da Comissão citada no Art. 1º.

III – Fiscal Técnico ou da Execução Física – _____, matrícula TRE-PI nº _____ e _____, matrícula TRE-PI nº _____, ambos lotado na Seção de Administração Predial e Transportes – SEAPT, _____, matrícula TRE-PI nº _____ e _____, matrícula TRE-PI nº _____, ambos lotados na CODIN/SEINF como fiscais técnicos dos serviços.

Art. 3º - A Comissão de Gestão ou Gestor do contrato

I - Caberá aos servidores designados nesta Portaria, com atribuições gerenciais estabelecidas no art. 2º, inciso IV da Instrução Normativa nº 04/2010 – CNJ para função de Presidente e

Gestor, cabendo aos mesmos:

- a. Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços e a alocação dos recursos humanos e materiais necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal financeiro, da garantia contratual e técnico do contrato;
- b. Convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer à (Unidade de vínculo da gestão do contrato), após a assinatura de contrato, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes o gestor do contrato, os fiscais financeiro, da garantia contratual, e fiscal técnico do contrato (quando possível). Deverá ser estabelecido, ainda, cronograma de reuniões periódicas para garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados, conforme disposto no art. 30 da Resolução TSE nº 23.234/2010;
- c. Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;
- d. Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes das Fiscalizações da contratação, quando estabelecido;
- e. Informar à Fiscalização Financeira possíveis abatimentos no valor da fatura mensal, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura, por meio de informação da glosa do valor divergente, devidamente autorizado pela contratada;
- f. Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, pagamento direto pelo TRE-PI, retenções de pagamentos devidos em razão de obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- g. Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- h. Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- i. Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;
- j. Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

Art. 4º - O fiscal técnico do contrato:

- I- A fiscalização técnica será exercida pelos servidores citada no inciso III, do Art. 2º, desta Portaria, e consistirá em:
 - a. Fazer-se presente no local da execução do contrato;
 - b. Zelar pela fiel execução dos serviços, acompanhando e controlando, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados, verificando se o prazo de entrega, as especificações e as quantidades fornecidas encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
 - c. Dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto, comunicando o fato a Comissão/Gestão do contrato em caso de não cumprimento, o qual deverá determinar, por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados;

- d. Exigir da contratada o uso de uniforme e crachá pelos seus funcionários e, em caso de não atendimento, repassar a Comissão/Gestão do contrato o seu descumprimento;
 - e. Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos do TRE-PI, bem como o cumprimento das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato;
 - f. Verificar a adequação da prestação do serviço com base no Acordo de Níveis de Serviço (ANS), quando houver, previamente definido no ato convocatório e pactuado pelas partes;
 - g. Solicitar ao Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, autorização para prestação de serviços extraordinários, no tocante aos serviços dos terceirizados sob sua fiscalização;
 - h. Tabular e controlar as horas extraordinárias, quando se tratar dos serviços prestados nos Cartórios Eleitorais da Capital;
 - i. Encaminhar, quando solicitado, atestado de prestação dos serviços para a fiscalização financeira, com cópia a Gestão do Contrato;
 - j. Comunicar à Comissão/Gestão do contrato a necessidade de glosas que porventura decorram de ausência de profissionais ao local de trabalho sem a substituição devida, bem como pela ausência de entrega de material na quantidade e com a qualidade contratada;
- I. Observar as determinações insertas na Resolução TRE/PI n.º 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- m. Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

Art. 5º - O fiscal financeiro do contrato.

I- A fiscalização financeira será exercida por servidor(es) da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, designado(s) em Portaria deste TRE-PI, e consistirá em:

- a. Verificar o pagamento de salários, diárias, férias, 13º salário, salário-família, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais verbas devidas aos terceirizados, atestando se os valores correspondem ao serviços prestados no mês anterior;
- b. Verificar o recolhimento de todos os tributos e outras verbas decorrentes da contratação, atestando a sua regularidade;
- c. Acompanhar a execução financeira do contrato, informando a Comissão ou Gestor do Contrato a iminência de falta de recursos financeiros para adimplir o pacto;
- d. Verificar a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e. Exigir a Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- f. Conferir os dados da Nota Fiscal/Fatura, a fim de verificar se há divergência com relação ao tipo de serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada;
- g. Realizar cálculos financeiros a fim de assegurar a perfeito reembolso dos serviços prestados, proporcional ou inteiramente;
- h. Requerer ao Gestor e/ou fiscais o detalhamento físico dos serviços prestados a fim de subsidiar os cálculos financeiros, sempre que entender necessário;

- i. Requerer à CONTRATADA informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos;
- j. Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

Art. 6º - O fiscal da garantia contratual.

I- A fiscalização consistirá em

- a. Verificar se a apresentação da garantia se deu no tempo previsto no contrato;
- b. Verificar se constam dos instrumentos de garantia ou seguro o número do contrato, importância segurada equivalente a 5% do valor da contratação e, se for o caso, de sua complementação, período de vigência que abranja a cobertura adicional em caso de prorrogação, bem como se o objeto é compatível com a contratação;
- c. Verificar, junto à entidade garantidora, a idoneidade da documentação apresentada pela CONTRATADA;
- d. Oficiar, em assuntos relativos à garantia, ao ente segurador da contratação;
- e. Informar à fiscalização financeira, para que suspeite qualquer pagamento à CONTRATADA, no caso de não apresentação da garantia, ou apresentação parcial da mesma, bem como se apresentada na forma que não garanta a cobertura da contratação;
- f. Notificar à CONTRATADA, caso não seja prestada a garantia na forma pactuada, com ciência para a Comissão/Gestão do Contrato, a fim de que se faça o registro da ocorrência visando à aplicação de sanção à CONTRATADA prevista no pacto;
- g. Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas;

Art. 8º- Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE-PI.

Art. 9º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Teresina-PI, em XX de XXXXXXX de 2020.

**Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE-PI**

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

- a) – Plantas baixas do Prédio Sede
- b) – Plantas baixas do Prédio Anexo

Os projetos existentes estarão disponibilizados por meio de arquivo digital, pelo serviço de Engenharia e Arquitetura, situada na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, telefone (86) 2107-9724, bem como pelo e-mail: enarq@tre-pi.jus.br, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 14h00. (das sete às quatorze horas).

ANEXO II DO EDITAL

UASG: 070006 – TRE-PI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)
1	PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO	1	45.227,42
	PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DE REDE E CABEAMENTO ESTRUTURADO DOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO	1	39.729,22
		TOTAL	84.956,64

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias;**
- Prazo de entrega dos materiais: **Conforme especificações do Termo de Referência;**
- **Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.**

Cidade - UF, ____ de _____ de 2020.

➤ Assinatura do representante legal
CPF Nº _____

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRE-PI nº _____ /2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, estabelecida na ___, nº ___, ___, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ___._____, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 66/2020, originado do Processo Eletrônico SEI nº 0012584-53.2020.6.18.8000, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de modernização do cabeamento estruturado (dados, voz e vídeo) e do sistema elétrico para os prédios Sede e Anexo do TRE-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme detalhado no Termo de Referência nº 47/2020, anexo a este pacto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), conforme estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do objeto, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente ao fornecimento do objeto deste pacto, no Protocolo Geral do TRE-PI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência no fornecimento de material ou equipamentos necessários à boa prestação dos serviços;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses a contar da data prevista na Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 17 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso,

assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 13 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação dos serviços, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 7.666/93 no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do contrato, na forma prevista no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuênciada CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 66/2020 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

Teresina (PI), _____ de _____ de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE

EMPRESA
Representante Legal

Testemunhas:

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

- Anexo I – Termo de Referência nº 47/2020
- Anexo II – Proposta de preços